



Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

Registrada
e.g.f.

Piquê, de de 19

PROJETO DE LEI Nº PM/01/65
LEI Nº 461

Dispõe sobre alteração do § 1º do artigo 23 da Lei Municipal nº 4 de 2 de março de 1948.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:-

Art. 1º - O § 1º do Art. 23 da Lei nº 4 de 2 de março de 1948, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º - O prazo para entrega da declaração de movimento e afins será, no corrente exercício até o dia 28 de fevereiro, ficando prorrogado para 31 de março o pagamento do Imposto de Indústrias e Profissões.”

Art. 2º - Nos exercícios subsequentes, as declarações serão entregues até o dia 15 de fevereiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquê, em 22 de março de 1965.

Jose Palmyro Masiero
Prof. Jose Palmyro Masiero
- 1º Secretário -

Jose Armando de C. Ferreira
Prof. José Armando de C. Ferreira
- Presidente -

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e cinco.

Jorge de Barros Guimarães
Jorge de Barros Guimarães
-Ch. da Secretaria-